



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância recisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre	
	I Série .....	1 800\$00	1 200\$00	
II Série.....	1 000\$00	600\$00		
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00		
AVULSO por cada página ..		4\$00		

  

Para países de expressão portuguesa:	Ano		Semestre	
	I Série .....	2 400\$00	1 800\$00	
II Série.....	1 600\$00	1 200\$00		
I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00		

  

Para outros países:			
I Série .....	2 800\$00	2 200\$00	
II Série.....	2 000\$00	1 600\$00	
I e II Séries .....	3 500\$00	2 500\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

## AVISO

Os Ex.<sup>mos</sup> assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1995, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 57/92, publicada no *Boletim Oficial* I Série n.º 16/92, de 19 de Outubro.

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	1 800\$00	1 200\$00	2 400\$00	1 800\$00	2 800\$00	2 200\$00
2ª Série	1 000\$00	600\$00	1 600\$00	1 200\$00	2 000\$00	1 600\$00
1ª e 2ª Séries	2 500\$00	1 500\$00	3 100\$00	2 100\$00	3 500\$00	2 500\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 000\$00	500\$00
Estrangeiro	1 800\$00	900\$00

## SUMÁRIO

### Presidência da República

Direcção-Geral de Administração

### Assembleia Nacional

Secretaria -Geral.

### Presidência do Conselho de Ministros:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Secretaria-Geral.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Imprensa Nacional.

### Ministério da Defesa Nacional:

Gabinete do Ministro.

**Ministério da Coordenação Económica:**

Secretaria-Geral.  
Direcção-Geral de Estatística.

**Ministério das Infraestruturas e Transportes:**

Secretaria-Geral.  
Direcção-Geral de Aeronáutica Civil.

**Ministério da Agricultura:**

Direcção-Geral de Administração.

**Ministério da Educação e do Desporto:**

Direcção-Geral de Administração.  
Direcção-Geral do Ensino.

**Ministério da Saúde:**

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

**Município da Praia:**

Câmara Municipal.

**Município de S. Vicente:**

Câmara Municipal.

**Município de S. Filipe:**

Câmara Municipal.

**Município do Porto Novo:**

Câmara Municipal.

**Município dos Mosteiros:**

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**Direcção-Geral da Administração**

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da República:

De 25 de Janeiro de 1995:

Elias da Rosa Silva, sub-comissário do quadro da Polícia Ordem Pública nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de comandante da guarda Presidencial nos termos do artigo 39º, nº 2 do Decreto-Lei nº 108-A/92, de 24 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas).

Despacho conjunto de S. Ex<sup>as</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros e o Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 18 Janeiro de 1995:

Carlos Alberto Santos Silva, Ministro Plenipotenciário do quadro dos Negócios Estrangeiros, requisitado para, nos termos do nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 87/92, de 19 de Julho, exercer em regime de comissão ordinária de serviço, o cargo de conselheiro diplomático de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da República, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1995 com a duração de 1 (um) ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas).

Despacho de Chefe da Casa Civil:

De 15 de Dezembro de 1994:

José Adelino Vieira Tavares, assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, exonerado a seu pedido do referido cargo, a seu pedido a partir de 15 de Dezembro de 1994. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral da Administração, na Praia, 30 de Janeiro de 1995. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

— o ã o —  
**ASSEMBLEIA NACIONAL**

**Secretaria-Geral**

Despacho de S. Ex<sup>o</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 16 de Agosto de 1994:

Magda Maria de Menezes Marques Barbosa Vicente, licenciada em sociologia, nomeada, técnica superior referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nos termos da alínea c) nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, conjugado com os números 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2. do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1995).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 30 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Geral, por substituição, *Gregório Semedo*.

— o ã o —  
**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

**Gabinete do Primeiro Ministro**

Despacho conjunto de S. Ex<sup>as</sup> o Primeiro Ministro e Ministro da Agricultura:

De 31 de Janeiro de 1995:

Maria da Gloria Silva, técnico superior, referência 14, escalão B definitiva do quadro do Instituto Nacional das Cooperativas — requisitada para, ao abrigo dos artigos 11º e 13º do Decreto-Lei nº 87//92, de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, e artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, exercer, em comissão de serviço, o cargo de Presidente do Instituto da Condição Feminina.

Os encargos correspondentes serão suportados pelo orçamento do Instituto da Condição Feminina. — (Isento de visto, ao abrigo da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Direcção de Serviços da Administração, na Praia, 1 de Fevereiro de 1995. — O Director, *Tomás de Sá Nogueira*.

## Secretaria-Geral

Despachos do Director de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 4 de Outubro de 1994:

Pedro Brito Lopes, professor de Posto Escolar, referência 5, escalão B, do Ministério da Educação, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 25/93, de 21 de Junho concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 81.944\$ (oitenta e um mil novecentos e quarenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 20 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 15 de Novembro:

João Silva, conselheiro de Embaixada, exercendo em comissão de serviço as funções de Consul Geral de Cabo Verde, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 35/90, de 1 de Setembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 408 000\$ (quatrocentos e oito mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Dezembro de 1994).

Direcção dos Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 18 de Janeiro de 1995. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

## Direcção dos Serviços Administrativos

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 6 de Maio de 1994:

Nos termos do artigo 41º nº 1, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, transitam para a situação de contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, os seguintes agentes:

Gabinete do Ministro:

Maria da Conceição Moniz, referência 1, escalão B;

Maria Emilia Gomes, referência 1, escalão B;

Joana Maria Ferreira, referência 1, escalão B.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º divisão 1ª código 1.2. do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Local:

Maria Filomena Souto Gomes Fernandes, referência 1, escalão A

Joana Maria Lima, referência 1, escalão B.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º, divisão 4ª código 1.2, do orçamento vigente.

Inspeção-Geral:

Domingas da Graça Moniz, referência 1, escalão B.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção dos Serviços Administrativos:

Carlos Alberto Monteiro, referência 1, escalão B;

Helena da Costa, referência 1, escalão A;

José António Carvalho Alvarenga, referência 1, escalão A.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º divisão 5ª código 1.2, do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Ao abrigo do artigo 43º, número 1 e 3 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, transitam para a situação de contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, os seguintes agentes:

Direcção-Geral da Administração Local:

Técnicos profissionais de 2º nível, referência 7, escalão A;

Felisberto Leal Moreira;

Isabel Soares Costa.

Assistente administrativo, referência 6, escalão A;

Orlando Pereira Furtado.

Direcção dos Serviços Administrativos:

Condutor-auto pesados, referência 4, escalão A;

Bernardo Lopes Manuel Livramento Paula.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º divisão 5ª código 1.41 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

De 8 de Dezembro:

João da Cruz Borges Silva, licenciado em Direito, nomeado provisoriamente, nos termos do artigo 28º nº 1, alínea c) e 2, alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nº 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995).

Direcção dos Serviços Administrativos da Presidência do Conselho de Ministros, na Praia, 12 de Janeiro de 1995. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

## Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 16 de Janeiro de 1995:

João de Fátima Fernandes, agente de 1<sup>a</sup> classe da Polícia de Ordem Pública, exonerado do referido cargo a seu pedido a partir de 12 de Novembro de 1994. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas)

Divisão dos Serviços Administrativos da Polícia e Ordem Pública, na Praia, 25 de Janeiro de 1995. — O Chefe da Divisão, *Eugénia Oliveira*.

## Imprensa Nacional

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros

De 19 de Janeiro de 1995:

Nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, são nomeados definitivamente nos respectivos cargos os seguintes funcionários da Imprensa Nacional de Cabo Verde:

1. Oficial de artes gráficas, referência 6, escalão A:

Albertino Borges Tavares;

Antonino Correia Varela;

David Júlio Lopes;

Domingos Lopes;

Eduardo João José Augusto Monteiro Silva;

João José Lopes dos Santos;

José António Mendes Teixeira;

Luciano Soares Rosa;

Graciano Soares Leal;

Mário Augusto Pires Barbosa.

2. Assistente administrativo, referência 6, escalão A:

Miguel Mendes Furtado.

3. Operário semi-qualificado, referência 5, escalão A:

Amândio Hidolfo S. Frederico.

4. Ajudante de artes gráficas, referência 2, escalão A:

Adelino Alberto Silva;

Euclides Matias da Veiga Moreno;

Fernando Jorge S. Tavares;

Higino Tavares Delgado;

Euclides Monteiro Castro.

5. Condutor-auto referência 2 escalão A:

Alcides Duarte de Pina.

6. Escriturária-dactilógrafa referência 2 escalão B:

Ana Paula Cabral Silva.

7. Ajudante de artes gráficas, referência 2, escalão B:

António José Mendes Correia.

8. Guarda referência 1, escalão A:

João de Deus Canuto Lobo.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 31 de Janeiro de 1995. — O Administrador, *João Tavares de Pina*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Defesa Nacional:

De 18 de Janeiro de 1995:

Rosendo José Silva Pires Ferreira, Director Administrativo de nomeação definitiva, referência 13, escalão D, do Ministério da Defesa Nacional, progride, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, combinados com os artigos 2º e 3º do Decreto-Lei nº 150/91 de 19 de Outubro, ao escalão imediatamente superior.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2. do orçamento vigente.

Gabinete do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, na Praia, 26 de Janeiro de 1995. — A Directora de Gabinete, *Vera Almeida*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Secretaria-Geral

Despacho conjunto de Suas Ex<sup>as</sup> Ministros das Finanças e das Infraestruturas e Transportes :

De 30 Dezembro de 1994:

Hermínia Maria Neves Fortes, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão B do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, transferida para a Direcção-Geral das Alfândegas na mesma situação e categoria para a Direcção-Geral das Alfândegas na mesma situação e categoria, nos termos do nº 1 artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento da anotação do Tribunal de Contas do artigo 7º da Lei nº 108 /E/92, de 24 de Setembro).

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 3 de Janeiro de 1995:

Elizabeth Fantaw Carvalho Semedo, técnica adjunto referência 11, escalão B, de nomeação provisória, da Inspeção-Geral de Finanças, mandada transitar para a carreira do pessoal do quadro privativo da mesma Inspeção-Geral, na situação de nomeação definitiva, nos termos conjugados dos artigos 36º nº 1 alínea a) e o artigo 39º, de 31 de Dezembro, respectivamente.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento para o corrente ano.



Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Coordenação Económica:

De 18 de Janeiro de 1995:

José Jorge Lisboa da Costa Santos, director administrativo referência 13, escalão D, do ex-quadro da Direcção Geral da Administração das Finanças, onde exercia as funções de Director Geral em comissão ordinária de serviço designado ao abrigo do artigo 10º do Decreto Lei nº 31/89, de 3 de Junho, para em regime de substituição desempenhar as funções de Secretário-Geral do Ministério da Coordenação Económica. — (Isento do visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral do Ministério da Coordenação Económica, na Praia, 29 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Geral, por substituição, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*

## Direcção-Geral de Estatística

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro da Coordenação Económica:

De 28 de Outubro de 1994:

São contratados nos termos do nº 5, do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para prestarem serviço na Direcção Geral de Estatística, como técnico adjunto, referência 11, escalão A:

Álvaro Gomes dos Santos;

Bertalino Gomes Moreira;

Bruno Inocêncio Tavares Fernandes;

Eunice Dias Vaz Garcia;

Fernando Lopes Rocha;

Paulo César Jesus Teixeira Barbosa;

Paulo Renato Barbosa Rodrigues Pires.

O presente contrato é válido por 2 meses renováveis.

A despesa é suportada pela disponibilidade livre da verba do Capítulo 1º, Divisão 3ª, código 1.4, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Janeiro de 1995).

Direcção-Geral de Estatística na Praia, 31 de Janeiro de 1995. — Pelo O Director-Geral, Maria de Fátima de Pina Monteiro.

—o§o—

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

### Secretaria-Geral

Despacho conjunto de S. Ex<sup>as</sup> o Ministro do Turismo, Indústria e Comércio e das Infraestruturas e Transportes:

De 14 de Outubro de 1994:

Ifigénio Fernandes Tavares, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Indústria e Energia do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio-transferido para a Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério das Infraestruturas e Transportes nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho de 1992.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 da referida Direcção-Geral. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia 30 de Dezembro de 1994, A Directora de Serviço, *Maria da Luz de O. Santos*.

## Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Despacho da Directora-Geral da Aeronáutica Civil, por Delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Infraestruturas e dos Transportes:

De 2 de Novembro de 1994:

Ao abrigo do artigo 33º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, é contratado o piloto de linha aérea, Eduino Carvalho Moniz, para prestar serviço na Direcção-Geral da Aeronáutica Civil.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 31 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995).

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, na Praia, 25 de Janeiro de 1995. — A Directora-Geral, *Benilde Silva*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura:

De 5 Janeiro de 1995:

Gonçalo Domingos Andrade Amarante, técnico referência 11, escalão B, promovido indevidamente a técnico referência 12, escalão A, publicado no *Boletim Oficial* nº 11, II Série de 15 de Março de 1993, é promovido nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei nº 98/87, de 14 de Setembro em conjugação com alínea c) do ponto 3 dos artigos 20º e 74º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho e alínea c) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93 de 8 de Março a técnico de referência 12 escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª código 1.2. do Orçamento vigente. — (Isento do visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/94, de 12 de Julho).

De 16:

Albertina Morais Costa, assistente administrativo de referência 6, escalão B, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, prestando serviço na Delegacia da DGASP - Praia — colocada, por conveniência de serviço, no Gabinete do Ministério da Agricultura.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, na Praia, 24 de Janeiro de 1994, — A Directora-Geral, *Maria da Glória Silva*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

### Gabinete do Ministro

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação e do Desporto:

De 23 de Janeiro de 1995:

Yolanda Alexandrina Delgado Monteiro Leite, professora de 4º nível referência 13, escalão A, dada por finda, por conveniência do serviço a comissão de serviço no cargo de directora do Gabinete da Ministra da Educação e do Desporto com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1995.

De 24:

Edna José Gonçalves Mascarenhas, técnica superior referência 13, escalão A, dada por finda a seu pedido a comissão de serviço no cargo de directora de Bolsas de Estudo com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1995. — (Dispensados da anotação do Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro, na Praia, 30 de Janeiro de 1995. — Directora de Gabinete, *Yolanda Monteiro Leite*.

## Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> Ex-Ministro da Educação e do Desporto:

De 3 de Janeiro de 1995.

Leão Lopes contratado para desempenhar as funções de consultor do Gabinete do Ministro, nas áreas da Cultura, Formação Profissional, ensino técnico e comunicação, rescindido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 1994.

Direcção-Geral de Administração do Ministério Educação e do Desporto, Divisão dos Recursos Humanos, na Praia, 24 de Janeiro de 1995. — O Chefe da Divisão, *Fernando Ortet Fernandes*

## Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> ex-Ministro da Educação e do Desporto:

De 28 de Agosto de 1994:

São nomeados, interinamente, os professores a seguir indicados, para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, nas escolas dos concelhos a seguir indicados, na categoria de professor do ensino básico, referência 10, escalão B, nos termos da alínea b) do Decreto-Lei nº 5/93, de 15 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

Concelho da Praia:

1. Lumena Gomes Andrade, Escola nº 10 de Eugénio Lima;
2. Maria de Lourdes L. de Pina, Escola nº 1 de S.O.S.;
3. Analina Querido, Escola nº 1 de S.O.S.;
4. Graciete Tavares Silva Borges, Escola nº 8 de Fazenda;
5. Deolinda Lopes Fortes Duarte, Escola nº 11 de Achada Santo António.

Concelho de Santa Catarina:

1. João Pedro Silva Miranda, Escola nº 10 de Seduguma;
2. José Nascimento Furtado, Escola nº 1 de Assomada;
3. Maria Cristina Monteiro Tavares, Escola nº 1 de Assomada;
4. Maria Helena Cabral Almada, Escola do Ensino Básico Complementar de Assomada.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 10 de Outubro:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, são contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, nas escolas dos concelhos a seguir designados, na categoria de professor de posto escolar, com efeitos a partir da data do despacho.

Concelho de Santa Catarina:

1. Clarisse Teixeira Cardoso, Escola nº 41 de Chã Grande.

Concelho de S. Filipe:

1. Edelmira Ana do Livramento Silva Mendes, Escola nº 10 de Italiano.

Concelho da Boa Vista:

1. Armindo Monteiro Lopes, Escola nº 3 de P. Velha;
2. Lígia Maria da Luz Fortes, Escola nº 4 de E. Baixo;
3. Sónia Helena dos Reis Monteiro, Escola nº 2 de Rabil.

Concelho dos Mosteiros:

1. Nair Fátima Rosa Gomes, Escola nº 33 de Fajazinha;
2. Mário Gomes da Veiga Lela, Escola nº 29 de A. Grande.

Concelho da Brava:

1. Amália Socorro de Pina Teixeira, Escola nº 1 de Nova Sintra;
2. Emanuela dos Santos Gonçalves Vaz, Escola nº 4 de Mato Grande.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995).

Concelho de S. Filipe:

1. Loula Virgínia de Pina, Escola nº 6 de C. Baixo;
2. Mário Jorge Silva Ferreira Tavares, Escola nº 26 de Mãe Joana;
3. Catarina Alice Andrade Gonçalves, Escola nº 24 de F. Pavão.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1995).

Manuel de Jesus Rodrigues Vaz Pina — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros, concelho do mesmo nome, na categoria de professor de 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 24ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995).

De 25:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, são contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, nas Escolas dos concelhos a seguir designados, na categoria de professor de posto escolar, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho do Tarrafal:

1. Deolinda Sanches Tavares, Escola nº 17, de A. Monte;
2. Rosa Monteiro Spinola, Escola nº 18, de Principal;
3. Ruth Levy dos Santos Gomes, Escola nº 19, de Gongom.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 4 de Novembro:

Maria de Fátima Gomes Lopes — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola nº 26 de Calheta, concelho do Tarrafal, na categoria de professor de posto es-

colar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas 17 de Janeiro de 1995).

De 29 de Dezembro:

Manuel António de Pina Pires, professor do ensino básico, referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no Concelho de Santa Catarina, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93.

Despacho de S. Exª a Ministra da Educação e do Desporto:

De 9 de Janeiro de 1995.

António Pedro Rodrigues Neves professor primário, referência 7, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na escola nº 21 de Chã de Pedras, concelho de Ribeira Grande, exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 8 de Dezembro, do ano findo

Pedro Alexandre Lopes professor de Posto Escolar, referência 5, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na escola nº 18 de João Afonso, concelho de Ribeira Grande, exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 9 de Dezembro, do ano findo.

Kamachee Martel professora do ensino secundário primário, referência 13, escalão A, em serviço na Escola Secundário de Santa Catarina, exonerada, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

Astrigilda Pereira Tancredo Rocha, professora do Ensino Básico, referência 10, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino, na situação de licença sem vencimento de 90 dias, concedida a licença de longa duração por um período de 2 anos, ao abrigo do artigo 47º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, com efeitos a partir de 15 de Dezembro do ano findo.

Anatolio Manuel Fonseca Lima, professor do 3º nível, referência 9, escalão C, da Escola do Ensino Básico Complementar «Pedro Cardoso», exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 1 de Novembro do ano findo.

Direcção-Geral do Ensino 23 de Janeiro de 1995. — Pela Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 20 de Julho de 1994:

Martha Penã Faria, contratado no cargo de técnica superior, referência 14, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 20 de Julho de 1994.

Fica colocado no Hospital «Dr. Baptista de Sousa».

De 27:

Eduarda Augusta da Silva, contratada no cargo de técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 27 de Julho de 1994.

Fica colocado na Delegacia de Saúde de Santa Catarina.

De 1 de Novembro:

Miguel Cobnate N'Bunde, contratado no cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, renovado o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1994.

De 6 de Janeiro de 1995:

Pedro João José Veríssimo, contratada no cargo de técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 1995.

Fica colocado no Posto Sanitário da Calheta — Tarrafal

Maria da Conceição Nascimento Soares Oliveira nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica profissional de 1º nível referência 8 escalão B, da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho.

Iniciou as suas funções a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1995).

De 18 de Janeiro :

Ailton Henrique Sena Gomes Afonseca, filho de Idalina de Sena Afonseca, professora primário, do quadro de Ministério da Educação e Desportos, homologado e parecer da junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Janeiro de 1995, que é do seguinte teor:

Que o examinado deve ser evacuado com urgência para um centro especializado em ORL e Cirurgia maxilo-facial por falta de recursos locais.

Obs: Dado à menor idade deve ser acompanhado pela mãe.

De 25:

Epifanea Vieira Vasconcelos, lavadeira, do quadro privativo do Hospital «Dr. Agostinho Neto», homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1995, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra incapacitada definitivamente para exercício de qualquer actividade profissional».

António Manuel dos Santos Marques, agente da Polícia de Ordem Pública, do quadro do Ministério da Presidência do Conselho de Ministros, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1995, que é de seguinte teor:

«Que o examinado necessita ser evacuado para um centro especializado em cirurgia maxilofacial com urgência».

Zaida Manuela Neves de A. F. Freire, professora de 4º nível, referência 13, escalão A, do quadro de Ministério da Educação e Desportos, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1995, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita ser evacuada para um centro especializado em oftalmologia por falta de recursos locais de tratamento».

Despacho conjunto de S. Ex<sup>a</sup> os Ministros da Saúde e Coordenação Económica:

De 18 de Janeiro de 1995:

Alzira Maria Silva Brito Almeida Tavares, técnica profissional de 2º nível referência 7, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Coordenação Económica, requisitada nos termos do artigo 11º nº 3 conjugado com o nº 1º do artigo 13º todos do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho para em comissão ordinária de serviço exercer funções, na mesma categoria e situação na Direcção do Hospital "Dr. Agostinho Neto".

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no orçamento privativo do referido Hospital. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração por Delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 23 Janeiro de 1995:

Raimundo Agues Ribeiro, oficial administrativo referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde do Maio — nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Maria Alice Nunes Barbosa Silva, técnica auxiliar referência 5, escalão A, da Direcção-Geral de Farmácia em serviço na Delegacia de Saúde do Maio, nomeada definitivamente no referido cargo nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Anibal Livramento Monteiro, técnico adjunto referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde do Maio, nomeado, definitivamente, no referido cargo nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Quintino Manuel Brito Lima, condutor-auto de ligeiros referência 2, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde do Maio, nomeado, definitivamente, no referido cargo nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Maria de Lourdes Tavares Frederico, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde do Maio, nomeado, definitivamente, no referido cargo nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto» por Delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 18 de Janeiro de 1995:

Onildo Melício Pires, inspector-geral da Administração Local, do quadro da Presidência do Conselho de Ministro, — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Janeiro de 1995, que é do seguinte teor:

Apresentado.

Mantém-se de convalescença por um período de trinta dias.

Obs: Deve continuar a ser seguido pelo seu médico assistente.

Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia aos 23 de Janeiro de 1995. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro da Administração Interna:

Em 30 de Dezembro de 1993:

Josefina Vaz Monteiro Semedo Ferreira, escriturário-dactilógrafa de referência 2, escalão A, de nomeação provisória do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, transferido nos termos dos artigos 3º, 4º nº 2, e 6º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 3 do artigo 88º do decreto-Lei nº 52-A/90 de 4 de Julho na mesma categoria e situação para o quadro do pessoal da Câmara Municipal da Praia.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 1º, do nº 1 do orçamento vigente. — (Dispensado do visto do Tribunal de Contas).

Despacho da S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara:

De 19 de Janeiro de 1995:

Maria do Livramento Santos Rosa, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão B, da Câmara Municipal da Praia — progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei 86/92 conjugado com o artigo 3º nº 1 do Decreto-Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto, do escalão B, para escalão C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 1º, nº 1. — (Dispensado do visto do Tribunal de Contas).

Câmara Municipal da Praia, 23 de Janeiro de 1995. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda Almeida B. V. Monteiro*.

—o—o—

## MUNICÍPIO DE S. VICENTE

### Câmara Municipal

#### COMUNICAÇÃO

Nos termos do nº 2 do artigo 43º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro/94 são contratados os indivíduos abaixo discriminados:

Assistentes Administrativos, referência 6, escalão A:

Juliana Maria de Oliveira Ramos Dias;

Eneida Morais Fortes;

Risete Estela Sancha Crisóstomo.

Ajudante de Serviços Gerais, referência 1, escalão A:

José Rui Delgado.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas nos capítulos 5º, artigo 54º, nº 1 — 3º, artigo 23º, nº 1 e 4º artigo 40º, nº 1 do orçamento Municipal vigente — (Isentado do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea j) nº 1, artigo 14º da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Julho).

Câmara Municipal de São Vicente, 13 de Janeiro de 1995. — O Secretário Municipal, *Maria José T. Costa Almeida*.



## MUNICÍPIO DE S. FILIPE

### Câmara Municipal

Despachos de Vereador Responsável pelo Pelouro de Administração, Finanças e Património:

De 17 de Maio de 1994:

Nos termos do artigo 43º nº 2 da Lei 102/IV/93 são contratados em regime de contrato de trabalho a termo os senhores:

Lúis Neves Cardoso Gomes, operário qualificado, referência 7, escalão E;

João Pedro Vieira Barros, operário não qualificado, referência 1, escalão C;

Daniel Cardoso de Pina, operário não qualificado, referência 1, escalão C.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8, grupo 1, artigo 2, do orçamento Municipal para o ano económico de 1995.

Maria Alice Mendes dos Santos Cardoso, telefonista, referência 2, escalão A.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, grupo 1, artigo 2, do orçamento para o ano económico de 1995.

José Manuel Monteiro, Raúl Gomes, fiscal, referência 5, escalão A.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7, grupo 1, artigo 2, do orçamento Municipal para o ano económico de 1995.

Contrato Administrativo de Provisamento:

Orlando Fernandes Tavares, operário não-qualificado, referência 1, escalão C;

Augusto Gomes, operário não qualificado, referência 1, escalão C;

Manuel Socorro Barbosa, operário não-qualificado, referência 1, escalão C;

António Neves Spínola, operário não-qualificado, referência 1, escalão C;

José Vieira, fiscal, referência 5, escalão A.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8, grupo 1, artigo 1, do orçamento Municipal para o ano económico de 1995.

Maria Manuela Andrade Barbosa, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A;

Olga Lopes Cardoso, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5º, grupo 1, artigo 1,

Emanuela Lopes Cardoso, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, grupo 1, artigo 1, do orçamento para o ano económico de 1995.

Eunice Maria Barbosa Mendes, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6º, grupo 1, artigo 1, do orçamento para o ano económico de 1995.

O presente contrato entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1995. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 22 de Novembro de 1994).

Câmara Municipal de S Filipe 22 de Novembro de 1994. — O Secretário Municipal, *Alindo de Pina Teixeira Brandão*.

—o—o—

## MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

### Câmara Municipal

DESPACHO Nº 41/94

Maria Filomena Fonseca Fortes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro privativo do Município do Porto Novo, punida nos termos da alínea f) do artigo 14º da Lei nº 31/III/87 de 31 de Dezembro, demissão por abandono do lugar.

Câmara Municipal do Concelho do Porto Novo, 30 de Dezembro de 1994. — O Presidente da Câmara, *César Augusto de Barbosa e Almeida*.

—o—o—

## MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS

### Câmara Municipal

Despachos da S. Exª o Presidente da Câmara:

De 16 de Novembro de 1994:

Funcionários que transitam para a situação de contratado em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do nº 1 do artigo 41º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, do quadro do pessoal do Município dos Mosteiros.

José Ferreira Querido, técnico-adjunto, referência 11, escalão A;

João Rodrigues Golçalves, tesoureiro, referência 7, escalão A;

Maria Antónia Barbosa Lopes, assistente administrativo, referência 6, escalão A;

Maria Socorro Rodrigues Lopes, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A;

Manuel Olímpio Lopes Martins, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A;

Maria da Graça Pereira Ramos, escriturário-dactilógrafo referência 2 escalão A;

Manuel António C. de Pina, mestre de oficina, referência 10, escalão C;

João Rodrigues Miranda, electricista, referência 7, escalão A;

Leonel Veiga Pires, chefe trabalho, referência 8, escalão A;

João de Deus Lobo de Pina, operário não qualificado, referência 1, escalão C;

Domingos Rodrigues Gomes, operário não qualificado, referência 1, escalão C;



Leopoldina Gonçalves Neto, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C;

Maria Antónia Marcelina Gomes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C;

Manuel Vieira, porteiro, referência 1, escalão C;

António Carlos Rodrigues Fontes, vigilante, referência 1, escalão C;

Autílio Pina Ramos, jardineiro, referência 1, escalão C;

Filipe Joaquim Fernandes, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A;

Amadeu Fernandes Afonso, fiel, referência 4, escalão A;

Marcelino Vieira dos Santos, condutor auto-pesado, referência 4, escalão C;

Roberto José Lopes, condutor auto-pesado, referência 4, escalão A;

Mário Soares Rosa, condutor auto-pesado, referência 4, escalão A;

Magno Resende do Canto, operário não qualificado ajudante, referência 1, escalão A;

Alberto Monteiro de Pina, operário não qualificado ajudante, referência 1, escalão A.

Câmara Municipal dos Mosteiros, 16 de Novembro de 1994. — O Secretário Municipal, *Domingos Ramos Cardoso*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

##### ANUNCIO DE CONCURSO

1. A Divisão dos Serviços Administrativos do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, faz saber, que nos termos do Despacho nº 001/CGPOP/95, de 23 de Janeiro de 1995, do Sr. Comandante-Geral, por delegação de competência, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto o concurso para a formação e ingresso de agentes da Polícia de Ordem Pública, a realizar na Escola de Polícia "Daniel Monteiro", na Praia, a que poderão candidatar-se os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade Caboverdiana;
- Ter idade compreendida entre os 20 e os 30 anos;
- Ter altura mínima de 1,65 mts;
- Possuir a robustez física necessária ao desempenho da função;
- Não possuir antecedentes Criminais;
- Possuir como habilitações literárias mínimas o 3º Ano do Curso Geral dos Liceus ou equivalente.

2. O requerimento manuscrito deverá ser dirigido a S. Ex.ª o Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública e, entregue na Divisão dos Serviços Administrativos da Polícia de Ordem Pública na Praia, ou nos Comandos de Agrupamento de S. Vicente, Sal, Santiago-Assomada e ainda nas Esquadras e Postos Policiais da área de residência do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão narrativa completa de nascimento;
- Bilhete de Identidade ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Certidão de habilitações literárias;
- Certidão de Registo Criminal e Policial;
- Atestado médico e Certificado de Vacina.

3. Os candidatos admitidos serão submetidos a testes de aptidão física e psico-tecnicos, antes do inicio da formação.

4. Os programas dos testes serão fixados em todas as unidades Policiais do País.

Divisão dos Serviços Administrativos do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 25 de Janeiro de 1995. — O Chefe da Divisão, *Eugénia Oliveira*

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

#### ANUNCIO DE CONCURSO

De harmonia com o despacho do Director-Geral dos Assuntos Judiciários, de 18 do corrente torna-se público que, pelo prazo de 48 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto o concurso de provas práticas para o preenchimento das seguintes vagas no quadro dos Registos, Notariado e Identificação:

Designação	referência	escalão	nº vagas
Ajudante	7	G	1
Ajudante	6	E	2
Ajudante	6	C	3
Ajudante	6	A	6

Poderão candidatar-se:

- Para ajudante referência 6, escalão A:

Escriturário-Dactilógrafos referência 2, escalão E, com três anos na categoria e boas informações de serviço

Ajudantes da referência 6, escalão A, interino.

- Para ajudantes referência 6, escalão C:

Ajudantes da referência 6, escalão A, com três anos na categoria e boas informações do serviço.

- Para ajudantes referência 6, escalão E:

Ajudante na referência 6, escalão C, com três anos na categoria e boas informações de serviço.

- Para ajudantes referência 7, escalão G:

Ajudantes referência 6, escalão E, com três anos na categoria e boas informações de serviço.

Os requerimentos pedindo admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao Director-Geral dos Assuntos Judiciários, entregues na Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, devendo mencionar no mesmo requerimento o tempo de serviço e as informações de serviços nos últimos três anos.

A publicação da lista dos candidatos admitidos a concurso, a marcação do dia hora e local em que as provas terão lugar, será feita oportunamente.

O programa do concurso é o que consta do artigo 12º da Portaria nº 1-A/91, publicada no *Boletim Oficial* nº 3, de 25 de Janeiro.

Praia, 25 de Janeiro de 1995. — O Director-Geral, *Luis José T. Landim*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**Instituto Nacional das Cooperativas**

Extracto dos Estatutos da Cooperativa de Exploração e Comercialização de Produtos Agrícolas e Pecuário — “AVICOOP”

É constituída e será regida pelos Estatutos, regulamento interno e pela disposições aplicáveis às organizações Cooperativas uma Cooperativa de Exploração e Comercialização de Produtos Agrícola e de Pecuária, e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a assembleia Geral constitutiva aprove os respectivos Estatutos.

A Cooperativa tem a sua Sede Social na Cidade da Praia, do Concelho do mesmo nome.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do Cooperativismo consagrados no artigo 3º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- a) Exploração e comercialização de produtos avícolas;
- b) Exploração e comercialização de produtos caprinos;
- c) Transformação de produtos pecuários; e
- d) Exploração e comercialização de produtos agrícolas.

O capital da Cooperativa é de 240 000\$ (duzentos e quarenta mil escudos). É variável, sendo 40 000\$ (quarenta mil escudos), a parte social de cada membro.

A Cooperativa é representada em juízo e fora dele pelo seu Presidente.

A responsabilidade de cada membro é limitada no valor de 200 000\$ (duzentos mil escudos).

A Cooperativa encontra-se registada sob o nº 244 a folhas 244/95 do livro de Matricula.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 17 de Janeiro de 1994. — A Presidente, *Elisabeth Silva*.

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**

**Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia**

**NOTÁRIO SUBSTITUTO JORGE RODRIGUES PIRES**

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 52/C, de fls 56, verso a 57, se encontra exarada uma escritura de aumento de capital da sociedade anónima de responsabili-

dade, denominada “CABETUR-Sociedade Coboeverdiana de Turismo, SARL”, com sede nesta cidade da Praia, constituída por escritura de três de Março de mil novecentos e oitenta e seis, lavrada de folhas oito, verso a vinte e dois do livro de notas número trinta e três barra B, do mesmo Cartório.

Em consequência do referido aumento de capital alteram o artigo quinto do pacto social da sociedade, que passa a ter a seguinte nova redacção:

**CAPÍTULO II**

**Capital e acções**

**Artigo Quinto**

1. O capital social da sociedade é de dez milhões de escudos e está dividido em mil acções com o valor nominal de dez mil escudos cada.

2. O capital social encontra-se totalmente realizado em dinheiro.

Esta conforme com o original.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, aos trinta dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

**CONTA:**

Artigo 17º n.ºs 1 e 2	... ..	95\$00
Cofre Geral	... ..	10\$00
Reembolso	... ..	5\$00
Selos	... ..	18\$00
<b>Total</b>	<b>... ..</b>	<b>128\$00</b>

São: (Cento e vinte e oito escudos, Conferida e registado sob o nº 28/95.

**NOTÁRIO SUBSTITUTO JORGE RODRIGUES PIRES**

**EXTRACTO**

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 78 a 80 do livro de notas para escrituras diversas número 80/A, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre João Gualberto Semedo e Alexandre Henrique da Luz Figueiredo Silva, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada “SOCIMAQ, LDA”, nos termos seguintes:

**Artigo 1º**

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de **SOCIMAQ, LDA** — Sociedade Industrial de Aluguer de Máquinas.

**Artigo 2º**

- 1. A Sociedade tem a sua sede na cidade da Praia.
- 2. Por deliberação da assembleia geral, a sede poderá ser transferida para outro local, bem como poderão ser abertas no País ou no estrangeiro delegações ou quaisquer espécies de representação social.

**Artigo 3º**

1. A Sociedade tem por objecto social o aluguer de máquinas e equipamentos para execução de obras públicas e construção civil.

2. A Sociedade poderá dedicar-se a outras actividades por deliberação da assembleia geral e dentro dos limites permitidos por lei.

#### Artigo 4º

A Sociedade poderá associar-se com outras pessoas jurídicas, nomeadamente constituir sociedade, mesmo que o objecto de uma e outra não apresente relação directa ou indirecta com o seu próprio objecto social.

#### Artigo 5º

A Sociedade constitui-se por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da data da publicação da presente escritura.

#### Artigo 6º

O capital social integralmente subscrito e realizado em bens é de dez milhões de escudos e corresponde a soma das quotas sócios que são as seguintes:

- a) João Gualberto Semedo — cinco milhões de escudos;
- b) Alexandre Henrique da Luz Figueiredo Silva — cinco milhões de escudos.

#### Artigo 7º

1. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas no todo ou em parte, a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade a qual e, em todos os casos, reservado o direito de preferência, ainda que a liquidação tenha de ser efectuada a prazo a combinar em assembleia geral.

3. O sócio que deseje fazer uso do direito de cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar esse facto à sociedade, por cartas registada, com a antecedência mínima de sessenta dias.

#### Artigo 8º

1. A gerência e a administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for a deliberação em assembleia geral.

2. Para a sociedade se considerar obrigada em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes, de seus representantes legais ou de bastante procurador da sociedade.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial em vigor e os sócios poderão delegar os seus poderes no todo ou em parte.

#### Artigo 9º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

#### Artigo 10º

Em trinta e um de Dezembro de cada ano se dará um balanço e os lucros que se apurarem, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

#### Artigo 11º

A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes decidirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que ser-lhes-á pago pela forma a combinar entre os sócios.

#### Artigo 12º

Todos os casos omissos serão regulamentados e resolvidos com base nas disposições previstas na lei das sociedades por quotas e nas deliberações da assembleia geral.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — Notário substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

#### CONTA:

Artigo 17º nº 1 ... ..	75\$00
Cofre Geral ... ..	8\$00
Reembolso .. ..	50\$00
Selos ... ..	18\$00
Total ... ..	151\$00

(São cento e cinquenta e um escudos), — Conferida e registado sob o nº 773/95.

#### NOTÁRIO SUBSTITUTO JORGE RODRIGUES PIRES

#### EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 75 a 77, verso do livro de notas para escrituras diversas número 80/A, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre António Vieira Robalo, Galina Victorovna Boiko Vieira Robalo, Helena Antónia Vieira Robalo e ELECTROMECC, LDA, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Empresa de Serviços e Materiais de Construção Civil, Limitada, abreviadamente por CONSTRUÇÕES VIEIRA, LDA, nos termos seguintes:

#### Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de Empresa de Serviços e Materiais de Construção Civil, Limitada, abreviada por CONSTRUÇÕES VIEIRA LIMITADA, tem a sua sede na Cidade da Praia, podendo criar delegações, sucursais e outras representação em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro durará por tempo indeterminado, tendo o seu início a dez de Janeiro de mil novecientos e noventa e cinco.

#### Artigo Segundo

A sociedade tem por objecto as promoções imobiliária e turística, a execução e coordenação de obras públicas e particulares, produção e exploração de materiais de construção, aluguer de equipamentos de construção civil, bem como qualquer outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordarem e que seja permitida por lei, participar em agrupamentos complementares de empresas, ou ainda adquirir participações em outras sociedades.

#### Artigo Terceiro

1. O capital social, integralmente subscrito, é de um milhão e quinhentos mil escudos, correspondente à soma das quotas dos sócios, assim distribuído:

ELECTROMECC, LDA, setecentos e cinquenta mil escudos;

António Vieira Robalo, trezentos mil escudos;

Galina Victorovna Boiko Vieira Robalo, trezentos mil escudos;

Helena Antónia Vieira Robalo, cento e cinquenta mil escudos.

2. O capital social acha-se totalmente realizado, sendo quatrocentos e cinquenta mil escudos em dinheiro e um milhão e cinquenta mil escudos em equipamentos.

Artigo Quarto

O capital social poderá ser aumentado, mediante decisão em Assembleia Geral, quer por subscrição dos sócios, ou por admissão de novos sócios.

Artigo Quinto

1. A cessão de quotas entre sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá operar-se com o expresso consentimento prévio da sociedade.
3. O sócio que desejar ceder a sua quota deverá comunicar a sua intenção à sociedade por carta registada com antecedência de um mês.
4. É reservado à sociedade o direito de preferência na cessão de quotas em primeiro lugar e, em segundo lugar, aos sócios.
5. Para efeitos de exercício de direito de preferência atribuído à sociedade o preço da quota não poderá ser superior ao que resultar do último balanço aprovado.

Artigo Sexto

A administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, com dispensa de caução, incumbe a dois sócios gerentes designados em Assembleia Geral.

Artigo Sétimo

1. Para a sociedade ser considerada obrigada, inclusive em letras, cheques e outros títulos de crédito, assim como para assinar recibos de quitação e para movimentar depósitos bancários, é necessária a assinatura dos dois gerentes.
2. Os actos de mero expediente são validamente praticados por um só gerente.
3. No caso de doença, ausência ou impedimento de qualquer sócio-gerente, este será representado por um outro sócio ou por um terceiro por meio de procuração.
4. É proibido aos sócios ou aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, actos ou documentos estranhos à sociedade.

Artigo Oitavo

A fiscalização dos negócios da sociedade incumbe à assembleia Geral, sempre que esta entender conveniente. Poderá qualquer dos sócios solicitar uma auditoria aos gerentes que será feita por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo Nono

1. A Assembleia Geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho à sociedade pelos sócios.
2. Os sócios que participem em trabalho a tempo inteiro poderão integrar-se no sistema nacional de Previdência Social, nos termos definidos pela Assembleia Geral.

Artigo Décimo

A Assembleia Geral deliberará validamente desde que estejam representados dois terços do capital da sociedade.

Artigo Décimo Primeiro

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei e pela resolução da maioria qualificada dos votos dos sócios tomada em Assembleia Geral.

Artigo Décimo Segundo

Os anos sociais serão os civis e os balanços serão dados com relação a trinta e um de Dezembro devendo estar aprovados e assinados até fins de Fevereiro imediato.

Artigo Décimo Terceiro

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto na lei das sociedades por quotas e demais legislação em vigor.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — Notário substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Artigo 17º, nº 1 ... ..	75\$00
Cofre Geral ... ..	8\$00
Reembolso .. ..	50\$00
Selos ... ..	18\$00
Total ... ..	151\$00

São: (Cento e cinquenta e um escudos), Conferida e registado sob o nº 726/95.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor;
- b) Que foi requerida pelo nº um e dois do diário do dia trinta de Novembro do corrente ano, por CONCHAVE, S. A. R. L.
- d) Que ocupa 7 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 410/94

Artº 11º, 1 ... ..	150\$00
Artº 11º, 2 ... ..	270\$00
IMP — Soma ... ..	420\$00
10% C. J. ... ..	42\$00
Soma total ... ..	462\$00

São: (Quatrocentos e sessenta e dois escudos).

Mindelo, 20 Novembro de 1994, O Ajudante, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*.

“Sociedade Comercial de Navegação Concha Verde, Limitada”, abreviadamente “CONCHAVE”.

O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*.

Av. 1/941130 — Foi transformado em sociedade anónima com a designação de Sociedade Comercial de Navegação Concha Verde, S. A. R. L. abreviadamente “CONCHAVE”.

O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*.

Contrato de Sociedade

Sede: Cidade do Mindelo, podendo abrir delegações em qualquer parte do território Nacional.

Início de actividade: 11 de Fevereiro de 1987.

Duração: Tempo indeterminado.



Objecto: Exploração do transporte marítimo de produtos petrolíferos e seus derivados. Porém e mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade quer directamente, ou participando noutras sociedades.

Capital: 40 000 000\$ (quarenta milhões de escudos), e para ele concorreram os sócios com uma quota de 50% (cinquenta por cento) para a SHELL CABO VERDE, S. A. R. L. e 50% (cinquenta por cento) para a companhia Nacional de Navegação Arca Verde, E. P.

A quota pertencente á SHELL Cabo Verde, S. A. R. L. encontra-se integralmente realizado em dinheiro e a quota da Companhia Nacional Navegação Arca Verde realizada através da entrega á sociedade do n/m "Boavista" que a partir desta data fica pertença da sociedade.

Gerência: Será exercida por um Concelho de gerência constituído três membros, sendo dois escolhidos e devidamente mandatados por cada um dos sócios e o terceiro a ser designando conjuntamente.

(Extracto da inscrição nº 1154 a fls. 146 do Livro E 7º). — O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*.

Ap. 1/941130 — Facto cessão — a favor de: SHELL Cabo Verde, S. A. R. L. uma quota no valor nominal de dezanove milhões novecentos e noventa e um mil escudos. (19 991 000\$; António Lopes Canuto uma quota no valor nominal de 1 000\$ Emanuel Cristovão Ramos St' Aubyn uma quota no valor nominal de 1 000\$; António Pedro Santa Isabel Barbosa Moeda uma quota no valor nominal de 1 000\$; Eduardo Alberto Gomes de Pina Silva Rendall uma quota no valor nominal de 1 000\$; Manuel António Santos Lima Medina uma quota no valor nominal de 1 000\$; Hermes Silva de Freitas Morazzo uma quota no valor nominal de 1 000\$; Edgar Lopes Dias, uma quota no valor nominal de 1 000\$; Afonso José Zego uma quota no valor nominal de 1 000\$; Valdemar da Cruz Soares uma quota no valor nominal de 1 000\$ — cessão feita pela Sociedade Comercial de Navegação Concha Verde, Limitada "CONCHAVE" da sua quota de valor nominal de 20 000 000\$ feita pelo preço de 23 990 200\$20 (vinte e três milhões novecentos e noventa mil duzentos e vinte centavos).

O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*.

Ap. 2/941130 — Facto — Transformação de Sociedade.

Sede: Cidade do Mindelo, podendo o Conselho de Administração transferi-la para qualquer outra localidade do território de Cabo Verde, criar e extinguir delegações sucursais, filiais, agências ou qualquer outra espécie de representação no país.

Objecto: Exploração do transporte marítimo de produtos petrolíferos e seus derivados e de mercadorias diversas. Porém e mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade decidir-se a qualquer outro ramo de actividade, quer directamente, ou participando noutras sociedades.

Capital: 40 000 000\$ (quarenta milhões de escudos) representado em quarenta mil acções de valor nominal de mil escudos cada uma:

SHELL Cabo Verde, S.A.R.L. — 39 991 000\$00;

António Lopes Canuto — 1000\$00;

Emanuel Cristovão Ramos St' Aubyn — 1 000\$00;

Eduardo Alberto Gomes de Pina Silva Rendall — 1 000\$00;

Manuel António Santos Lima Medina — 1 000\$00;

Hermes Silva de Freitas Morazzo — 1 000\$00;

Afonso José Zego — 1 000\$00;

Valdemar da Cruz Soares — 1000\$00;

António Pedro Santa Isabel Barbosa da Moeda — 1000\$00;

Edgar Lopes Dias — 1 000\$00.

Gerência: Conselho de Administração composto de um mínimo de três e de um máximo de cinco administradores eleitos por períodos trienais pela Assembleia Geral.

O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*.

## CESSÕES DE QUOTAS E TRANSFORMAÇÕES DE SOCIEDADE

No dia três de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro, na sede social da Shell de Cabo Verde, S.a.r.l., situado na Avenida Amílcar Cabral, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, notária do Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Manuel Cristiano de Jesus Monteiro, divorciado, natural de Santo Antão que outorga em representação na qualidade de Director da Companhia Nacional de Navegação Arca Verde — Empresa Pública em S. Vicente, qualidade e poderes que verifiquei por credencial que apresenta;

Segundo: António Lopes Canuto, casado sob regime de comunhão geral com Iolanda Augusta Vieira Ramos Canuto, natural do fogo que outorga por si e em representação na qualidade de Administrador-Delegado da Sociedade Comercial anónima denominada Shell Cabo Verde, S.a.r.l., matriculada na Conservatória dos Registos desta Região sob o número cento e setenta e um, com sede no Mindelo e com o capital social de sessenta milhões de escudos, qualidade e poderes que verifiquei por acta número trinta e dois que apresenta;

Terceiro: Emanuel Cristovão Ramos St'Aubyn, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Vanda Helena Fortes Fernandes St'Aubyn natural de S. Vicente;

Quarto: António Pedro Santa Isabel Barbosa da Moeda, divorciada, natural de Santiago;

Quinto: Eduardo Alberto Gomes de Pina Silva Rendall, divorciado, natural do Fogo;

Sexto: Manuel António Santos Lima Medina, casado com Ana Maria Almeida Santos Cordeiro, sob regime já identificado da comunhão de adquiridos, natural do Fogo;

Sétimo: Hermes Silva de Freitas Morazzo, casado com Luiza Isabel Neves Freitas Morazzo, também no mesmo regime, natural de S. Vicente;

Oitavo: Edgard Lopes Dias, casado com Inês do Monte Silva Conceição Dias, no mesmo regime, natural de S. Vicente;

Nono: Afonso José Zego, casado com Maria de Lourdes T. C. Zego no indicado regime, natural de Santo Antão;

Décimo: Valdemar da Cruz Soares, solteiro, maior natural de S. Vicente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que residiam em S. Vicente por conhecimento pessoal.

E pelo primeiro e segundo outorgantes foi dito: Que a sociedade e a empresa por eles representadas, são os únicos sócios da Sociedade Comercial por quotas denominada Sociedade Comercial de Navegação Concha Verde, Limitada — "CONCHAVE", com sede no Mindelo matriculada na Conservatória dos Registos desta Região sob o número duzentos e vinte e sete com o capital de quarenta milhões de escudos.

Que o referido capital é dividido em duas quotas de igual valor de vinte milhões de escudos pertencentes uma a cada um dos sócios.

SHELL Cabo Verde, S.A.R.L. e Companhia Nacional de Navegação de Arca Verde E. P.

Que nesta qualidade de únicos sócios da indicada Sociedade Comercial de Navegação Concha Verde, Limitada "CONCHAVE" desistem do direito de preferência que é conferida a mesma sociedade pelo artigo décimo primeiro do pacto social no caso de cessão de quotas.

Pelo Primeiro outorgante ainda foi dito:

Que em nome da Empresa Pública que representa da quota titulada em nome da mesma do indicado valor de vinte milhões de escudos, sede:



- a) Uma quota do valor de dezanove milhões novecentos e noventa e um mil escudos a representada do segundo outorgante Shell Cabo Verde, S.a.r.l. de vinte e três milhões novecentos e oitenta e nove escudos, e vinte centavos que já recebeu;
- b) Que divide a restante parte da quota no valor de nove mil escudos, em nove quotas de igual valor nominal de mil escudos, e cede cada uma delas ao segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo outorgantes, sendo cada uma destas cessões pelo, preço de mil e duzentos escudos, que declara já recebidos.

Pelo segundo outorgante em nome próprio e em nome da sociedade por ele representada, pelo terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono outorgantes foi dito:

Que aceitam as presentes cessões nos termos exarados.

Disserem ainda os outorgantes cessionários:

Que sendo actualmente os únicos sócios da Sociedade Comercial de Navegação Concha Verde, Limitada e pela presente escritura, transformam em Sociedade Comercial anónima, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro. A sociedade adopta a denominação Sociedade Comercial de Navegação Concha Verde, SARL, abreviadamente "CONCHAVE".

Segundo. A sociedade tem séde na cidade do Mindelo, podendo o Conselho de Administração transferi-la para qualquer outra localidade do território nacional de Cabo Verde, criar e extinguir delegações sucursais, filiais, agências ou qualquer outra espécie de representação no país.

Terceiro. O objecto da sociedade é a exploração do transporte marítimo de produtos petrolíferos e seus derivados e de mercadorias diversas. Porém e mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade, quer directamente, ou participando noutras sociedades.

Quarto. O capital social inicial, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quarenta milhões de escudos, representado em quarenta mil acções de valor nominal de mil escudos cada uma, assim distribuídas:

SHELL Cabo Verde, Sarl, trinta e nove milhões, novecentos e noventa e um mil escudos, António Lopes Canuto, mil escudos, Emanuel Cristóvão Ramos St'Aubyn, mil escudos; Eduardo Alberto Gomes da Silva Rendall, mil escudos; Manuel António Santos Lima Medina, mil escudos; Hermes Silva de Freitas Morazzo mil escudos; Edgard Lopes Dias, mil escudos, Afonso José Zêgo, mil escudos, Valdemar da Cruz Soares, mil escudos e António Pedro Santa Isabel Barbosa da Moeda, mil escudos.

Por deliberação do Conselho de Administração, o capital social poderá ser elevado por uma ou mais vezes.

Quinto. As acções representativas de capital social serão nominativas ou ao portador.

Sexto. Poderão ser criados títulos de dez, cem, mil e dez mil acções.

Sétimo. Os accionistas terão sempre direito de preferência nas novas emissões.

Oitavo. Poderão ser criadas obrigações por decisão da Assembleia Geral Ordinária.

§ Único: A emissão de obrigações convertíveis em acções é da competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Nono. O Conselho de Administração será composto de um mínimo de três e de um máximo de cinco administradores eleitos por períodos trienais pela Assembleia Geral

§ 1. Os administradores que terminarem o mandato trienal manter-se-ão em função até que a Assembleia Geral Ordinária proceda a outra eleição.

§ 2. O próprio Conselho de Administração poderá preencher, até à próxima Assembleia Geral as vagas que nele se derem.

Décimo. Caberá ao Conselho de Administração orientar e conduzir todos os negócios da sociedade de acordo com as directizes emanadas da Assembleia dos Sócios.

§ 1. O Conselho de Administração escolherá um director, perante ele responsável a quem incumbirá a gestão dos negócios da sociedade e nomeadamente:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele;
- b) Expedir normas e aprovar regulamentos internos;
- c) Tomar as iniciativas e decisões necessárias ao funcionamento de sociedade, mas sempre de acordo com a política geral traçada pelo Conselho de Administração;
- d) Executar e fazer executar todas as decisões do Conselho de Administração;
- e) Assinar contratos e tudo o que for necessário e favoreça a prossecução dos objectivos da sociedade.

§ 2. O director submeterá à aprovação do Conselho de Administração:

- a) O quadro e o estatuto do pessoal;
- b) A organização interna dos serviços e a política salarial;
- c) Os instrumentos de gestão previsional;
- d) Documentos de prestação de contas;
- e) Programas de investimentos e financiamento;
- f) Política de preços.

Décimo Primeiro. Em todos os documentos que envolvem responsabilidades ou obrigações para a sociedade será indispensável a assinatura do Director e mais um membro do Conselho de Administração.

§ Único: Nas faltas e impedimentos do Director a sociedade ficará obrigada pelas assinaturas dos outros dois membros do Conselho de Administração.

Décimo Segundo. cada vogal do Conselho de Administração cautionará ou não a sua gerência na forma que for determinada pela Assembleia Geral ou por comissão por esta nomeada.

Décimo Terceiro. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes ou representados.

§ Único: As procurações dos ausentes, que poderão ser passadas em cartas ou por telegramas, não-de ser dirigidas a vogais do Conselho.

Décimo Quarto. Compete ao Conselho de Administração:

- 1º Administrar so negócios sociais com mais latos poderes;
- 2º Desempenhar todas as funções atribuídas por lei e por estes estatutos;
- 3º Contrair empréstimos, pactuar com devedores e credores, desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e comprometer-se em árbitros;
- 4º Adquirir, alienar e obrigar, por qualquer modo, bens imobiliários e mobiliários.

Décimo Quinto. A fiscalização da administração da sociedade pertence a um Conselho Fiscal composto por três efectivos, eleitos por período trienais pela Assembleia Geral, salvo se a Assembleia Geral a tiver confiado a uma sociedade revisora de contas, caso em que não procederá à eleição deste.

§ Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal que terminarem o mandato trienal manter-se-ão em função até que a Assembleia Geral Ordinária proceda a outra eleição.

§ Segundo. O próprio Conselho Fiscal poderá preencher, até à próxima Assembleia Geral, as vagas que nele se derem.

§ Terceiro. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria dos presentes ou representados.

Décimo Sexto. Cada membro do Conselho Fiscal caucionará ou não o seu exercício na forma indicada no artigo décimo segundo para o Conselho de Administração.

Décimo Sétimo. A Assembleia Geral compões-se dos accionistas possuidores de uma ou mais acções que se encontrem averbadas em seu nome ou depositadas nos locais indicados nos anúncios convocatórios dez dias, pelo menos, antes do fixado para a reunião.

Décimo Oitavo. Os accionistas podem fazer-se representar por outro accionista, havendo-se como procurações as cartas enviadas pelos próprios accionistas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

§ Primeiro: Os accionistas que sejam pessoas colectivas ou sociedades serão representados nos termos da lei ou dos seus estatutos ou ainda, por quem indicarem em carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, não carecendo a representação de que trata o presente parágrafo de ser confiada a accionistas.

§ Segundo: É facultada a acumulação das representações previstas quer no corpo deste artigo quer no parágrafo primeiro.

Décimo Nono: A Assembleia Geral considera-se constituída quando estejam presentes accionistas ou seus representantes que disponham, pelo menos, de um terço dos votos conferidos pelo capital social.

Vigésimo: Cada acção dá direito a um voto.

Vigésimo Primeiro: A Mesa da Assembleia Geral é composta de um presidente e dois Secretários, eleito por três anos.

§ Único: Os membros da Mesa da Assembleia Geral que terminarem o mandato trienal manter-se-ão em funções até que a Assembleia Geral Ordinária proceda a outra eleição.

Vigésimo Segundo: A Assembleia Geral poderá de tempos a tempos, declarar dividendos, depois de constituídas as reservas exigidas por lei.

Vigésimo Terceiro: O Conselho de Administração poderá de tempos a tempos, pagar aos accionistas os dividendos intercalares que na opinião do Conselho de Administração, os resultados da sociedade justifiquem.

Vigésimo Quarto: É permitida a reeleição para todos os cargos sociais.

Vigésimo Quinto: A remuneração dos membros dos corpos sociais será fixada na forma que for determinada pela Assembleia Geral ou por comissão por esta nomeada, mantendo-se em vigor a respectiva deliberação enquanto não for alterada.

Vigésimo Sexto: O ano social é o ano civil.

Vigésimo Sétimo: Quando se delibere a dissolução da sociedade, a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e nomeará os liquidatários, fixando-lhe as atribuições.

Em tempo: Pelo primeiro e segundo outorgantes ainda foi dito:

Que os preço destas cessões levadas a efeito foi liquidado pela forma acordada e estipulada no documento "Encontro de Contas" que se arquia como fazendo parte integrante da presente escritura.

Arquia-se:

- (a) Encontro de contas entre a Shell Cabo Verde Sarl e Arca Verde E. P.;
- b) Credencial do Gabinete do Secretario de Estado Adjunto conferindo poderes ao primeiro outorgante;
- c) Certidão da acta da Conservatória dos Registos desta região.

A cessão da quota da Companhia Nacional de Navegação "Arca Verde" não foi efectuada na totalidade para Shell Cabo Verde Sarl porque a sociedade ficaria unipessoal, o que é proibido por lei. Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, e a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

O quinto e sexto outorgantes foram representados pelo terceiro conforme procurações que se arquia.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, 13 de Novembro de 1994. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos Oliveira*